



## PORTARIA FAIBI Nº 009/2013 de 29/05/2013

*Nomeia Comissão de Docentes responsáveis pelo desenvolvimento de estudos visando a elaboração do Plano de ações a serem implantados na Escola Maria Lúcia Geretto Caldas.*

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regimento interno da Instituição,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Designar a Comissão de Docentes responsáveis pelo desenvolvimento de estudos visando a elaboração do Plano de ações a serem implantados na Escola Maria Lúcia Geretto Caldas.

**Artigo 2º** É incumbência da Comissão desenvolver, com base em diagnóstico anterior já realizado, todos os estudos necessários que embasem ações interventoras futuras, a serem implantadas na Escola Maria Lúcia Geretto Caldas, objetivando resgatar a qualidade de ensino na Instituição.

**Artigo 3º** Ficam designados para comporem a referida Comissão os seguintes docentes da FAIBI:

- a) Prof<sup>a</sup>. Esp. Carmem Fernandez Novoa – Coordenadora da Comissão.
- b) Prof<sup>a</sup>. Ms. Maria Inês Miqueleto
- c) Prof<sup>a</sup>. Ms. Maristela Galo Romanini
- d) Prof. Dr. Sandro da Silva Campos
- e) Prof<sup>a</sup>. Esp. Érica Rodrigues Nascimento Augustini
- f) Prof<sup>a</sup>. Ms. Lourdes Aparecida Pestana Estronioli
- g) Prof<sup>a</sup>. Ms. Daniela Gonçalves dos Santos Campos

**Artigo 4º** - Cada membro da Comissão fará jus à remuneração equivalente ao tempo de duração das reuniões realizadas (para cada 50 minutos será paga uma hora/aula), das quais será lavrada ata circunstanciada. Os pagamentos ocorrerão ao final de cada mês e somente serão efetuados mediante apresentação de lista de presença a ser entregue na Secretaria Geral da FAIBI, para posterior inclusão em folha de pagamento.

**Artigo 5º** Os trabalhos deverão ser finalizados até o final do segundo semestre de 2013.

**Artigo 6º** A FAIBI dará à referida Comissão todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

**Artigo 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Ms. André Luiz Oliveira**  
**Diretor Geral**

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 29/05/2013.